

## **ANEXO I: MODELO DE PROJETO EXTENSIONISTA**

### **Prática Extensionista – Temas Emergentes PROJETO/AÇÃO (1º semestre/2024)**

#### **Identificação do Objeto**

##### **Atividade Extensionista:**

PROGRAMA ( )      PROJETO ( X )      CURSO ( )      OFICINA ( )  
EVENTO ( )      PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ( )      AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL ( )

**Área Temática:** Direito.

**Linha de Extensão:** Direito da criança e do adolescente.

##### **Local de implementação (Instituição parceira/conveniada):**

Na instituição Casa Azul Felipe Augusto.

**Título:** Conscientização dos direitos e deveres das crianças na escola.

#### **Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)**

**CURSO:** Direito

**COORDENADOR DE CURSO**

Nome: Adalberto Nogueira Aleixo.

**Articulador(es)/Orientador(es):**

Nome: Luiza Cristina de Castro Faria

**Aluno(a)/Equipe****NOME/Matrícula/Contato:**

**Isadora de Almeida Silva** – 2110010000054 - (61) 9991-36061 - [almeidais11@gmail.com](mailto:almeidais11@gmail.com)

**Rodrigo de Camargos** - x - (61) 99654-7285 – [camargosdf@hotmail.com](mailto:camargosdf@hotmail.com)

**Esther Eridane Botelho Guzmán** – 2120010000105 – (61) 98164-9313 – [estherbotelho0504@gmail.com](mailto:estherbotelho0504@gmail.com)

**Roberta Santana de Oliveira** – 2110010000066 – (61) 99996-8284- [roberta.sanoli13@gmail.com](mailto:roberta.sanoli13@gmail.com)

**Deisy Ferreira Habs** – 2220010000043 - (61) 98188-5155 - [deisyhabs@gmail.com](mailto:deisyhabs@gmail.com)

**Ana Beatriz Souza de Azevedo** – 2210010000186 – (61) 98214-2760 – [beatrizazevedo098@gmail.com](mailto:beatrizazevedo098@gmail.com)

**Marianna Pontual Kehl** – 2120010000083 – (61) 999216566 – [marikehl1998@gmail.com](mailto:marikehl1998@gmail.com)

**Noé Lima da Silva** – 2220010000090 – (94) 99269-4413 - [dr.noelima@gmail.com](mailto:dr.noelima@gmail.com)

**1. Apresentação:**

Este projeto pretende conscientizar e informar as crianças sobre o seus Direitos e Deveres, tendo em vista que é essencial para o crescimento de uma criança, ela saber dos seus direitos e responsabilidades. Esse conhecimento promove o desenvolvimento de cidadãos ativos, que contribuem positivamente para a nossa sociedade.

Demonstrar que é fundamental entender e respeitar os Direitos e Deveres das crianças para construir uma futura sociedade mais justa e igualitária.

**2. Desenvolvimento:**

Até o século XX, o Estado brasileiro não possuía preocupações em relação à realização de políticas voltadas aos cuidados e a proteção especial da infância e da adolescência. Isso significa que as crianças eram tratadas como seres que não mereciam uma atenção particular, sendo a família a total responsável pelo seu desenvolvimento.

No dia 13 de julho de 1990 foi criado o Estatuto da criança e do adolescente (ECA) visando, por meio da instituição de direitos e deveres, a integral proteção desses indivíduos, uma vez que estes possuem necessidades especiais. A lei considera crianças aqueles indivíduos com até 12 anos incompletos e adolescentes aqueles com 12 até 18 anos.

O Brasil é um país com uma grande população infantil. De acordo com a Fundação Abrinq (2021), há cerca de 69,8 milhões de crianças e adolescentes em território nacional. Contudo, segundo um levantamento feito pelo G1, com base em dados do Disque 100, no ano de 2020 foram registradas mais de 95 mil denúncias de violência infantil no país. Esses dados demonstram a importância do conhecimento acerca do Estatuto, pois esse preve deveres não apenas para as crianças, mas também para os responsáveis por elas, sendo esses, os pais, a sociedade e o Estado, em busca de garantir os direitos básicos e promover um desenvolvimento saudável.

O Estatuto da Criança e do Adolescente também prevê uma série de deveres para os menores, como por exemplo, respeitar pais e responsáveis; frequentar a escola e cumprir a carga horária estipulada para a sua série; respeitar os professores, educadores e demais funcionários da escola; respeitar o próximo e as suas diferenças (como religião, classe social ou cor da pele); participar das atividades em família e em comunidade; manter limpo e preservar os espaços e ambientes públicos; conhecer e cumprir as regras estabelecidas, dentre outros. Além disso, também prevê direitos como não sofrer nenhum tipo de violência, seja ela física ou psicológica; poder expressar seus pensamentos, gostos e religião; ter acesso à condições dignas de saúde, com assistência médica e odontológica desde a fase de gestação até à adolescência; conviver em família e com a comunidade; ter acesso à educação de qualidade, cultura, lazer e esporte; ser protegido contra o trabalho infantil.

O ECA fez com que esses deveres se demonstrassem fundamentais no desenvolvimento infantil e na promoção de um bom convívio social, enquanto os direitos foram assegurados legalmente, sendo um dever de todos a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

### **3. Fundamentação Teórica:**

No ano de 1979 foi elaborado o novo Código de Menores (Lei 6.697), que não alterou o modelo de tratamento, manteve a estrutura de regulação existente e não inovou em relação aos

direitos das crianças e dos adolescentes. O ECA (Lei 8.069/90) revogou o Código de Menores de 1979 e representou o maior avanço legislativo para os direitos das crianças e dos adolescentes no Brasil. Assim, esses indivíduos passam a ser vistos como verdadeiros sujeitos de direitos, que precisam de proteção integral para se desenvolverem de maneira plena.

Atualmente o Estatuto da Criança e do Adolescente se ampara:

- a) LEI Nº 13.257/16: Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância.
- b) LEI Nº 14.344/22: Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.
- c) LEI Nº 14.811/24: Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares.
- d) LEI Nº 13.010/14 (Lei menino Bernardo): Estabelece o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante.
- e) LEI Nº 12.962/14: Assegura a convivência da criança e do adolescente com os pais privados de liberdade.
- f) LEI Nº 12.594/12: Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
- g) LEI Nº 13.046/14: Obriga entidades a terem, em seus quadros, pessoal capacitado para reconhecer e reportar maus-tratos de crianças e adolescentes.
- h) LEI Nº 13.431/17: Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
- i) Declaração Universal dos Direitos da Criança.

#### **4. Justificativa:**

O presente trabalho tem como objetivo promover a conscientização na comunidade escolar da Casa Azul acerca dos direitos e deveres previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Abordar os direitos e deveres das crianças no ECA é de extrema relevância por diversos motivos. Em primeiro lugar, o ECA é uma das legislações mais importantes e abrangentes do Brasil, pois estabelece as diretrizes e os princípios que devem nortear as políticas públicas e as ações voltadas para o público infantojuvenil.

Além disso, compreender os direitos e deveres das crianças previstos no ECA é fundamental para promover a garantia e a proteção dos seus direitos fundamentais, assegurando-lhes condições adequadas para seu desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade.

Por meio do conhecimento sobre o ECA, é possível promover a conscientização da sociedade sobre a importância de respeitar e assegurar os direitos das crianças, contribuindo para a construção de uma cultura de proteção e valorização da infância.

Portanto, abordar os direitos e deveres das crianças no ECA não apenas contribui para o fortalecimento do sistema de proteção à infância e adolescência, mas também para a promoção de uma sociedade mais justa, igualitária e comprometida com o bem-estar e o desenvolvimento pleno das crianças e adolescentes.

#### **5. Objetivos:**

##### **Geral:**

Promover a disseminação do conhecimento sobre os direitos fundamentais das crianças, conforme estabelecidos no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), com o intuito de sensibilizar a sociedade e fortalecer a proteção integral das crianças. Trazer a luz dos Direitos das crianças a busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos pela da Constituição Federal do Brasil e detalhados pela Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990.

## **Específicos:**

Fomentar o diálogo e a participação das crianças e adolescentes na construção de uma cultura de respeito aos seus direitos.

Reforçar a importância da denúncia de violações de direitos, incentivando a comunicação de casos de abuso, exploração, negligência ou qualquer outra forma de violência.

Estimular o respeito à diversidade e à singularidade de cada criança e adolescente, promovendo a inclusão e o combate a qualquer forma de discriminação.

## **6. Metas:**

Informar e esclarecer sobre os Direitos e Deveres, no intuito de mostrar para crianças que os seus Direitos são os princípios que garantem que elas tenham acesso a condições de vida dignas e oportunidades de desenvolvimento pleno e seus Deveres são as responsabilidades que elas têm dentro da nossa sociedade, visando a convivência harmoniosa e o respeito aos direitos dos outros.

## **7. Resultados esperados:**

A panfletagem sobre os direitos e deveres das crianças é uma forma de conscientizar as próprias crianças a respeito dos seus direitos e deveres. O intuito é esclarecer as crianças que seus direitos devem ser respeitados por todos sem qualquer discriminação, bem como, aplicar os deveres como uma conduta rotineira em suas vidas.

Além disso, promover de forma lúdica o aprendizado das crianças sobre seus direitos e deveres fazendo com que estas transmitam os conhecimentos aprendidos para todas as pessoas ao seu redor enriquecendo e auxiliando na proteção e zelo dos menores.

## **8. Metodologia:**

Primeiramente, será realizada pesquisa acerca da legislação que institui os direitos e deveres das crianças.

De posse das informações coletadas, levantar-se-á quais seriam os principais direitos e deveres das crianças para que seja aplicada de forma lúdica na escola discriminada no projeto.

Com as informações analisadas pelo grupo, tal conhecimento será aplicado e difundido de forma lúdica na escola mencionado no projeto por meio de uma apresentação oral e entrega de panfletos para as crianças.

## **9. Cronograma de execução:**

Evento	Período	Observação
<b>Projeto primeira versão.</b>	<b>11/04/2024</b>	<b>Entrega e correção da primeira versão do projeto.</b>
<b>Projeto corrigido.</b>	<b>02/05/2024</b>	<b>Entrega do projeto corrigido.</b>
<b>Apresentação em sala.</b>	<b>09/05/2024</b>	<b>Apresentação do projeto do grupo 1 e 2 em sala.</b>
<b>Apresentação em sala.</b>	<b>16/05/2024</b>	<b>Apresentação do projeto 3 e 4 em sala.</b>
<b>Entrega da cartilha.</b>	<b>23/05/2024</b>	<b>Apresentação e entrega da cartilha.</b>
<b>Apresentação do projeto.</b>	<b>06/06/2024</b>	<b>O grupo irá para a Casa Azul, às 10h para apresentar o projeto.</b>
<b>Entrega do relatório final.</b>	<b>04/07/2024</b>	<b>Entrega do relatório final para a orientadora do projeto.</b>
<b>Entrega de resultados.</b>	<b>18/07/2024</b>	<b>Entrega de resultados para a orientadora do projeto.</b>

#### **10. Considerações finais:**

Conclui-se que o direito e deveres das crianças é de extrema relevância para bem-estar, proteção e desenvolvimento saudável das crianças.

Observa-se que a legislação brasileira está alinhada com interesses da sociedade no qual o Estado e políticos se empenham em aplicar ações públicas e políticas em favor da promoção dos direitos e deveres das crianças.

Logo, o conhecimento advindo dos direitos e deveres da crianças interiorizada no âmago das crianças e respeitado pela sociedade brasileira possibilita uma vida mais digna e coerente aos menores tornando possível a aplicação das normas vigentes no cotidiano corroborando com os valores expressos dos Direitos Humanos e do Estatuto da Criança e do Adolescente de nosso país.

#### **11. Referências Bibliográficas:**

CONHEÇA 11 deveres das crianças que fazem parte do ECA. **ChildFund Brasil**, [s.d]. Disponível em <[https://www.childfundbrasil.org.br/blog/deveres-da-crianca/?utm\\_source=google&utm\\_medium=cpc&utm\\_campaign=blogposts&gad\\_source=1&gclid=Cj0KCCQjw2a6wBhCVARIsABPeH1vs2Zg6ZYkyY3IYtR2V46z-LuV8cIrxCWI4tR3SIjjXPbeO2QJ25mgaAoFfEALw\\_wcB](https://www.childfundbrasil.org.br/blog/deveres-da-crianca/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=blogposts&gad_source=1&gclid=Cj0KCCQjw2a6wBhCVARIsABPeH1vs2Zg6ZYkyY3IYtR2V46z-LuV8cIrxCWI4tR3SIjjXPbeO2QJ25mgaAoFfEALw_wcB)> Acesso em: 04 abr. 2024.

---

DIREITOS da criança e do adolescente: A atuação da escola na rede protetiva. **Portábilis**, [s.d]. Disponível em: <<https://blog.portabilis.com.br/direitos-da-crianca-e-do-adolescente-a-atuacao-da-escola-na-rede-protetiva/>> Acesso em: 04 abr. 2024.

GIMENEZ, Anna et al. ECA: O Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil. **Politize!**, 2022. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/equidade/eca-o-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente/>> Acesso em: 04 abr. 2024.

---